



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama*

**EDITAL 08/2023 – IFC – *Campus Ibirama***  
**EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSA DE AÇÕES DE**  
**ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO (ENPEX) - 2023-2024**

O Diretor Geral do Campus Ibirama, Douglas Hörner, por meio das Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Projetos nas três áreas (Ensino, Pesquisa e Extensão, doravante denominadas ENPEX), visando à concessão de Bolsas para estudantes do Ensino Médio e Superior.

### 1. DO OBJETO

Apoio aos projetos ENPEX que visa contribuir significativamente para o aperfeiçoamento da formação e da qualificação profissional, desenvolvendo habilidades investigativas e de construção do conhecimento, visando o desenvolvimento e o aprimoramento de uma postura crítica e inovadora dos estudantes dos cursos de ensino técnico e superior no Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Ibirama.

### 2. DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Tem como objetivo o pagamento de bolsas para o fomento aos projetos ENPEX.
- 2.2. As Bolsas a que se refere este edital são destinadas exclusivamente aos alunos regularmente matriculados no Ensino Médio Integrado e Superior do IFC Ibirama.
- 2.3. Este Edital está em consonância com as diretrizes institucionais das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC.

### 3. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES ENPEX

**ENSINO:** São projetos de Ensino aqueles que contemplam palestras, encontros, oficinas, mini cursos, jornadas, workshops, atividades esportivas e artísticas, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos de atualização, nivelamento, formações, produção de material didático, entre outros, que ocorram pelo desenvolvimento de atividades extracurriculares, ou complementares, com estudantes matriculados no IFC Ibirama.

**PESQUISA:** Projetos de Pesquisa e Inovação devem ter objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação. As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, seguindo os preceitos da Ética em Pesquisa.

**EXTENSÃO:** Os projetos de extensão visam a relação entre teoria e prática, envolvendo docentes, técnicos administrativos, discentes e a comunidade externa, com o objetivo de cumprir o preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão, pesquisa e inovação. Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta DEVERÁ contemplar a participação efetiva e ativa da COMUNIDADE EXTERNA ao IFC, descrevendo com clareza como se dará tal participação.

### 4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	02 de outubro de 2023
Data limite para envio das propostas.	Até 06 de novembro 2023 (2ª-feira)
Análise e publicação do Resultado da admissibilidade e mérito curricular	Até 08 de novembro de 2023 (4ª-feira)
Prazo para envio de recurso	Até 10 de novembro de 2023 (6ª-feira)
Análise dos recursos e divulgação do resultado final de admissibilidade	Até 16 de novembro de 2023 (5ª-feira)
Análise das propostas recebidas e divulgação dos resultados finais	Até 08 de dezembro de 2023 (6ª-feira)
Prazo final para apresentação dos documentos do bolsista	26 de fevereiro de 2024 (2ª-feira)
Período de vigência das bolsas.	15 de fevereiro de 2024 (4ª feira) a 16 de dezembro de 2024 (6ª-feira)
Entrega de relatórios das bolsas.	1º) mensal - até o 5º dia útil de cada mês 2º) final - até 14 de fevereiro de 2025 (6ª-feira)





## 5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO

- 5.1. São elegíveis, como coordenador de projeto, servidores que pertencem ao quadro permanente efetivo do IFC Ibirama que tenham qualificação compatível com a ação proposta;
  - 5.2. **Não são elegíveis** os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC Ibirama durante o período de submissão do projeto;
  - 5.3. O coordenador e os demais participantes não devem estar em débito com a Coordenação relacionada com sua proposta até a data de submissão.
  - 5.4. Dentre os participantes, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de bolsista, colaborador ou voluntário;
  - 5.5. Dispor de carga horária para orientar o bolsista, assim como para a preparação de artigo(s), resumo(s) científico(s) e relatórios;
  - 5.6. Estar cadastrado na Plataforma Lattes e ter seu Currículo atualizado dentro dos últimos seis meses da data de submissão da proposta;
  - 5.7. **Para as propostas de Pesquisa**, o(a) docente deverá estar cadastrado(a) como membro de um Grupo de Pesquisa do CNPq e, preferencialmente, certificado pelo IFC;
  - 5.8. Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, em conjunto com o aluno bolsista, e encaminhá-los, conforme cronograma deste Edital, à Coordenação ENPEX do Campus;
  - 5.9. É vedado ao coordenador repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista;
  - 5.10. A substituição do Coordenador do Projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância, exoneração e os afastamentos regulados por editais específicos, vontade própria devidamente justificada ou por decisão administrativa, em razão do descumprimento de suas obrigações previstas neste regulamento e demais Editais do IFC.
    - 5.10.1. O coordenador substituto deve estar nominado como colaborador do respectivo projeto aprovado, e possuir os requisitos regidos pelo **item 5** do presente edital e a substituição respaldada pela respectiva Comissão e Coordenação ENPEX, em acordo com a Direção do Campus;
  - 5.11. Registrar as atividades desenvolvidas no projeto (por meio de fotos ou outros documentos relevantes), bem como atender os requisitos constantes no Art. 22 da Resolução 011-CONSUPER/2015;
  - 5.12. Efetuar o acompanhamento da frequência e da regularidade das atividades do aluno bolsista, preencher mensalmente a declaração de cumprimento das suas atividades e enviar à Coordenação ENPEX responsável e ao setor financeiro até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência da execução da bolsa.
  - 5.13. Acompanhar o desenvolvimento do(a) estudante bolsista, responsabilizando-se por informar à respectiva Coordenação ENPEX do Campus sobre:
    - 5.13.1. o andamento do projeto; os casos de desistência da bolsa; o trancamento de matrícula; a conclusão de curso; a aquisição de vínculo empregatício; o recebimento de mais de uma bolsa – seja ela do IFC ou de qualquer outra instituição; o não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da bolsa.
  - 5.14. Orientar o(a) bolsista para a correta redação de divulgação dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes); participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no(s) evento(s);
  - 5.15. Acompanhar o bolsista, caso seja menor de idade, nas apresentações e/ou participações em eventos científicos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus, salvo aqueles em que a participação seja de caráter coletivo com o acompanhamento de algum servidor.
    - 5.15.1. No impedimento de acompanhamento do coordenador do projeto, este deverá indicar outro servidor do IFC que aceite acompanhar (**ANEXO XIII**).
  - 5.16. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho ENPEX, apoiados pelo presente edital, deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio do IFC Ibirama.
  - 5.17. Em qualquer momento da execução do projeto, o coordenador poderá emitir declaração de participação do bolsista e/ou colaborador em seu projeto ENPEX.
-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama*

## 6. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PROJETO

- 6.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do Campus Ibirama e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira, visando a alocação de até R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas, **inicialmente alocados** conforme tabela abaixo:

Modalidade	Eixos			Valor da bolsa (R\$)
	Ensino	Pesquisa	Extensão	
Nº de bolsas destinadas a estudantes do ensino médio	4	7	7	400,00
Nº de bolsas destinadas a estudantes do ensino superior	*	1	1	700,00

\*As bolsas de Ensino são exclusivas para estudantes do Ensino Médio.

- 6.2. Não havendo a quantidade de projetos classificados conforme a tabela acima, as bolsas remanescentes serão realocadas preferencialmente entre os eixos e, em seguida, por modalidades, conforme necessidade, desde que não ultrapasse o valor monetário máximo do edital.
- 6.2.1. O critério de escolha entre os projetos remanescentes será primeiramente o de maior nota, e havendo empate, será realizado sorteio entre eles.
- 6.3. Cada proposta será contemplada com 01 (uma) bolsa ENPEX.

## 7. DAS BOLSAS

- 7.1. As Bolsas ENPEX terão vigência de 10 meses, conforme detalhado no cronograma do presente edital (**item 4**).
- 7.1.1. Em caso de troca de bolsista, o coordenador poderá indicar um novo estudante (**ANEXO XIV**), desde que o prazo mínimo de concessão seja de 3 (três) meses.
- 7.1.2. Caso haja desistência do bolsista num prazo menor que 3 (três) meses para o fim do projeto, o coordenador poderá encerrar o projeto e fazer a prestação de contas antecipada conforme previsto neste edital.
- 7.2. É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 7.3. O pagamento da bolsa será realizado pelo Campus Ibirama, até o décimo dia subsequente ao mês de referência, condicionado ao envio de declaração pelo coordenador do projeto informando que o bolsista executou as atividades planejadas para o período.

## 8. REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

- 8.1. Estar regularmente matriculado no IFC Ibirama, em cursos Técnicos ou de Ensino Superior;
- 8.2. Cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq, quando do aceite da bolsa;
- 8.3. Não receber, no período da realização do projeto, outra modalidade de bolsa (auxílio estudantil é permitido);
- 8.4. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- 8.4.1. O estudante que possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com outra empresa/instituição poderá receber bolsa desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas e 30 horas semanais, respectivamente, conforme resolução 30/2022 - CONSUPER;
- 8.5. Ausência de infração constante em ficha disciplinar, nos últimos 12 (doze) meses, conforme resolução 05-CONSUPER/2017;
- 8.6. Dispor de horário compatível para a realização do projeto. Para o candidato a bolsa de Ensino Médio Técnico, dedicar-se ao menos 08 horas por semana e para o candidato a bolsa de Ensino Superior, dedicar-se ao menos 10 horas por semana para a realização do projeto;
- 8.7. Ter anuência do coordenador, responsável pelo projeto;
- 8.8. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 9.1. Na vigência da Bolsa ENPEX, o aluno ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido indicado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto;
- 9.2. Executar o plano de trabalho sob supervisão do coordenador do projeto;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama*

- 9.3. Auxiliar o coordenador do projeto na elaboração dos relatórios mensais e do relatório final até a data estabelecida no cronograma. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o(a) estudante de solicitar outras bolsas deste Campus;
- 9.4. Atualizar constantemente o currículo Lattes.
- 9.5. O bolsista perderá imediatamente o seu vínculo e ficará impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital, caso: não cumprir a dedicação mínima exigida pelo coordenador do projeto; concluir o curso; trancar a matrícula; constar na sua ficha disciplinar registro de infração, durante a vigência do projeto;
- 9.5.1. O aluno desligado do projeto deverá entregar, em até 30 dias, relatório parcial (extra - **ANEXO XII**) das atividades realizadas até o momento do desligamento, assinado pelo coordenador do projeto.
- 9.5.2. Em caso de substituição, o novo bolsista deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

## 10. DA ESTRUTURA E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas de Ações ENPEX poderão ser apresentadas a este edital por servidores (Docentes e Técnicos) pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores.
- 10.2. A proposta seguirá a estrutura disponível no SIGAA (Pesquisa e Extensão) ou modelo próprio (ENSINO).

10.3. SUBMISSÃO DE PROJETOS			
	ENSINO	PESQUISA	EXTENSÃO
Forma de envio para Docentes	Via Formulário Eletrônico, <a href="https://forms.gle/WcPe94pFG28cbNcB9">https://forms.gle/WcPe94pFG28cbNcB9</a> .	Via SIGAA → Portal do Docente → Menu Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter projeto vinculado a edital, conforme manuais de uso do sistema	Via SIGAA → Portal do Docente → Menu Extensão → Ações de extensão → Submissão de propostas → Submeter proposta → Submeter nova proposta → Projeto.
Forma de envio para Técnicos Administrativos	Via Formulário Eletrônico, <a href="https://forms.gle/WcPe94pFG28cbNcB9">https://forms.gle/WcPe94pFG28cbNcB9</a> .	Via Formulário Eletrônico <a href="https://forms.gle/zHojMB54Md1y6q59">https://forms.gle/zHojMB54Md1y6q59</a>	Via SIGAA → Servidor → Menu Extensão → Submeter propostas → Nova proposta → Projeto.
Documentos obrigatórios para anexar à submissão	1. Formulário de inscrição ( <b>ANEXO I</b> ), assinado pelo proponente, chefia imediata e colaboradores (se houver); 2. Currículo Lattes do coordenador do projeto atualizado e ampliado. 3. Tabela de pontuação do Lattes preenchida ( <b>ANEXO II</b> ).	1. Termo de Responsabilidade ( <b>ANEXO III - docente</b> ) ou Formulário de inscrição ( <b>ANEXO IV - técnico</b> ), e assinado pelo proponente, chefia imediata e colaboradores (se houver); 2. Currículo Lattes do coordenador do projeto atualizado e ampliado. 3. Tabela de pontuação do Lattes preenchida. ( <b>ANEXO II</b> ).	1. Termo de Responsabilidade ( <b>ANEXO V</b> ) e assinado pelo proponente, chefia imediata e colaboradores (se houver); 2. Currículo Lattes do coordenador do projeto atualizado e ampliado. 3. Tabela de pontuação do Lattes preenchida. ( <b>ANEXO II</b> ).

## 11. DA ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E JULGAMENTO

- 11.1. A seleção dos Projetos que farão jus às bolsas ficará a cargo do respectivo Comitê/Comissão de Avaliação de Projetos de cada eixo ENPEX, designados pela portaria vigente.
- 11.2. Caso algum membro de Comitê ENPEX submeta projeto a este edital, não poderá participar como avaliador dos projetos inscritos no mesmo eixo em que submeteu.
- 11.3. Serão utilizados os seguintes critérios de admissibilidade do projeto ENPEX:
- Cumprimento dos requisitos do **item 5** e dos prazos estabelecidos no cronograma (**item 4**) do edital;
  - Documentação completa: Submissão do projeto (SIGAA ou formulário, quando for o caso), contendo os anexos -





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama

Termo de responsabilidade, Currículo Lattes e Tabela de pontuação;

11.4. Todas as propostas, satisfeitas as exigências descritas acima, serão admitidas e submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

11.5. A análise da proposta será feita com base nos critérios e pontuações da tabela a seguir:

Item	Critérios	Pontuação máxima	Total de pontos
1	APRESENTAÇÃO (título, resumo, palavras-chave, introdução e adequação linguística, referências e citações padronizadas);	10	
2	OBJETIVO (delimitação do tema, objetivos e justificativa claros);	20	
3	REFERENCIAL TEÓRICO (bibliografia adequada, relevante e atual ao tema);	15	
4	METODOLOGIA E CRONOGRAMA a) Metodologia e cronograma devidamente apresentados e coerentes com os objetivos propostos; b) Cronograma de execução detalhado em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital; c) Membros da equipe de desenvolvimento da pesquisa com função e carga horária semanal definidas. A carga horária semanal deve estar em conformidade com a Nota técnica conjunta 001/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC. d) <b>Atende aos critérios obrigatórios a seguir:</b> <b>ENSINO</b> - Contempla a PARTICIPAÇÃO EFETIVA da COMUNIDADE INTERNA. <b>PESQUISA</b> - Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais ou Seres Humanos, quando necessário; <b>EXTENSÃO</b> - Contempla a PARTICIPAÇÃO EFETIVA da COMUNIDADE EXTERNA.	40	
5	PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTE(S) E VIABILIDADE a) Descrição clara de como será a forma de participação de estudantes ao longo da proposta; b) viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do Campus para realização da atividade.	15	
	Somatório dos pontos	100	
	Somatório dos pontos proporcionais (x 0,7)		

11.6. A média final das propostas avaliadas em cada modalidade de Bolsa será CLASSIFICATÓRIA e determinada obedecendo-se a proporção de 70% para o mérito técnico e 30% para o mérito curricular do coordenador.

11.7. A avaliação do mérito curricular do coordenador será baseada nos critérios e pontuações específicas, levando-se em consideração o Currículo Lattes, anexado à submissão. Por isso, é de responsabilidade do coordenador cadastrar e manter atualizado seu currículo no sistema. São critérios e pontuações do presente edital:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Pós-Doutorado concluído	3	3		
02	Doutorado concluído.	10	10		
03	Mestrado concluído.	5	5		
04	Especialização concluída	2	2		
05	Exercício de Magistério, em anos.	0.5	15		
06	Tempo de serviço de TAE, em anos.	0.5	15		
07	Artigo/trabalho completo publicado ( <i>Qualis</i> A)	3	15		
08	Artigo/trabalho completo publicado ( <i>Qualis</i> B)	2	10		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama*

09	Artigo/trabalho completo publicado ( <i>Qualis C</i> )	1	5		
10	Resumos de trabalhos publicados	0.5	5		
11	Orientações de bolsistas ENPEX.	0.5	5		
12	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente, de graduação, especialização, orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular.	0.5	5		
13	Participação em bancas examinadoras de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.	0.2	2		
14	Autoria ou coautoria de livro ou capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN, e ISSN.	1	3		
Somatório dos pontos			100		
Somatório dos pontos proporcionais - (somatório dos pontos x 0,30)					

11.8. A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos inscritos em cada modalidade e eixo.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será assegurada a possibilidade de envio de recursos em relação à admissibilidade e à pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto;
- 12.2. O recurso deverá ser enviado pelo proponente, em formulário próprio (**ANEXO VI**), ao e-mail da **respectiva coordenação ENPEX** ([cge.ibirama@ifc.edu.br](mailto:cge.ibirama@ifc.edu.br), [pesquisa.ibirama@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.ibirama@ifc.edu.br), [extensao.ibirama@ifc.edu.br](mailto:extensao.ibirama@ifc.edu.br)) relacionada com sua proposta, **em formato PDF**, na data estabelecida no cronograma do Edital.

## 13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 13.1. Após a aprovação do Projeto, caberá ao coordenador da proposta enviar, até a data estipulada no cronograma do edital, por meio do formulário eletrônico (**item 13.2**), os documentos, **em arquivo único e formato PDF, na sequência abaixo**, sendo:
- Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Bolsista;
  - Comprovante dos dados bancários (declaração do banco ou *print* de tela do aplicativo do banco com os dados da conta);
  - Atestado de matrícula emitido pelo próprio discente - via SIGAA;
  - Declaração de ausência de infração, obtida junto ao SISAE;
  - Autorização de pais ou responsáveis/vínculo empregatício (em caso de estudante menor de idade) - **ANEXO VII**;  
Declaração de não possuir vínculo empregatício (em caso de estudante maior de idade) - **ANEXO VIII**;
  - Plano de trabalho do bolsista - **ANEXO IX**.

### 13.2. FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS DE BOLSISTA

ENSINO	PESQUISA	EXTENSÃO
<a href="https://forms.gle/iXcNmaj3Es2g1Q289">https://forms.gle/iXcNmaj3Es2g1Q289</a>	<a href="https://forms.gle/4VbGrN9PMzQCtH7d7">https://forms.gle/4VbGrN9PMzQCtH7d7</a>	<a href="https://forms.gle/8VXD9ioLG99Xe51k9">https://forms.gle/8VXD9ioLG99Xe51k9</a>

## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. **RELATÓRIOS MENSALIS:** Para fins de pagamento mensal da bolsa, o coordenador do projeto deverá enviar ao email da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do Campus ([financeiro.ibirama@ifc.edu.br](mailto:financeiro.ibirama@ifc.edu.br)), com cópia para o e-mail da **respectiva coordenação ENPEX** ([cge.ibirama@ifc.edu.br](mailto:cge.ibirama@ifc.edu.br), [pesquisa.ibirama@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.ibirama@ifc.edu.br), [extensao.ibirama@ifc.edu.br](mailto:extensao.ibirama@ifc.edu.br)) relacionada com sua proposta, a **declaração do cumprimento das atividades (ANEXO X)**, em formato editável (preferencialmente **ODT**), até o 5º dia útil do mês subsequente trabalhado pelo bolsista e realizar a assinatura digital deste documento, quando solicitado. **O pagamento será efetuado apenas após a confirmação da assinatura eletrônica do coordenador do projeto no SIPAC.**

14.1.1. Eventuais intercorrências ao longo da execução do projeto deverão ser informadas nos relatórios mensais.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama*

- 14.2. RELATÓRIO FINAL:** Deverá ser entregue ao final das atividades do projeto conforme item 14.3, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. São anexos obrigatórios a este relatório os seguintes documentos,
- Relatório Final (**ANEXO XI - Ensino e pesquisa**) ou via **SIGAA (Extensão)**;
  - Comprovante das atividades (fotos, certificados, declarações, links, fichas, entre outros), conforme mencionado no **item 5.10** deste edital, e comprovante das publicações ocorridas no período de vigência da bolsa.

14.3. FORMA DE SUBMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL		
ENSINO	PESQUISA	EXTENSÃO
<a href="https://forms.gle/uiqFTJsbqy1cnWf48">https://forms.gle/uiqFTJsbqy1cnWf48</a>	<a href="https://forms.gle/EFj8wtDX6jC9Ce3MA">https://forms.gle/EFj8wtDX6jC9Ce3MA</a>	Via <b>SIGAA</b> → Servidor → Menu Extensão → Relatórios → Relatório de ações de extensão

- 14.4.** As declarações de frequência semestral, de infração e de prestação de contas financeiras serão cedidas diretamente pelas respectivas coordenações de setor às coordenações ENPEX. Identificando-se irregularidades, o coordenador do projeto será acionado para esclarecimentos.
- 14.5.** A não apresentação do relatório final no término da vigência do projeto impossibilitará o coordenador de participar de outros projetos ENPEX na Instituição.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todas as propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de ensino, pesquisa e extensão vigentes para o IFC.
- A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à respectiva Coordenação ENPEX quaisquer ocorrências.
- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê ENPEX relacionado ao eixo da proposta.
- O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

---

Douglas Hörner  
Diretor Geral Campus Ibirama  
Portaria 106/2020





---

*Emitido em 02/10/2023*

**EDITAL Nº 8/2023 - GAB/IBI (11.01.10.01.01)**  
**(Nº do Documento: 8)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 02/10/2023 10:11 )*

**DOUGLAS HORNER**

*DIRETOR GERAL*

*CAMP/IBIR (11.01.10)*

*Matrícula: ###018#3*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/10/2023** e o código de verificação: **1da9c1b363**